Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11064 — MACQUARIE / IVANHOE / RHP PARTNERS MANAGER GP / JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2023/C 114/07)

1. Em 21 de março de 2023, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Macquarie Real Estate Investments Holdings (North America), Inc. (EUA, «Macquarie»), pertencente ao grupo Macquarie,

— RHP Partners-Manager GP, LLC (EUA, «RHP»),

— IC USA LP (EUA, «Ivanhoe»), controlada pela Caisse des dépôts et placement du Québec («CDPQ», Canadá),

— RHP Partners III, LP (EUA, «empresa comum»).

A Macquarie, a RHP e a Ivanhoe vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto de uma empresa comum (JV) recém-criada.

A concentração é efetuada mediante contrato ou quaisquer outros meios.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Macquarie está presente no setor do investimento imobiliário na América do Norte,

— A RHP possui e/ou explora bairros de casas pré-fabricadas nos Estados Unidos,

— A Ivanhoe dedica-se à promoção de bens e projetos imobiliários de elevada qualidade na América do Norte. A sua empresa-mãe, a Ivanhoe Cambridge, é um investidor imobiliário ativo à escala mundial.

3. As atividades da empresa comum serão as seguintes: propriedade e exploração de bairros de casas pré-fabricadas e arrendamento e venda de casas pré-fabricadas nesses bairros nos Estados Unidos.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11064 — MACQUARIE / IVANHOE / RHP PARTNERS MANAGER GP / JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË